



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

**LEI Nº 542/2006  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2006**

Autoriza o Executivo conceder aumento de pessoal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder aumento na ordem de 05% (cinco por cento) ao pessoal do Magistério a partir de 1º de maio de 2006.

**Parágrafo Único:** O reajuste do pessoal de que trata o *caput* deste artigo poderá ser superior ao previsto, desde que haja no curso do exercício financeiro de 2006, excesso de arrecadação dos recursos de caráter vinculativo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/05/2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, 25 de setembro de 2006.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

  
**JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES**  
Secretário de Administração Geral

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 542/2006, de 25 de setembro de 2006. Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 25 de setembro de 2006.

  
**JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES**  
Secretário de Administração Geral